

EDITAL N.º 35-PCM/2019

Publicitação do procedimento administrativo para elaboração do Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo

----- **Paulo José Gomes Langrouva**, Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, vem, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do mesmo diploma e no n.º 1 do artigo 98º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (NCPA), tornar público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, em sua reunião de 17 de julho de 2019, foi determinado dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL; -----

----- O mencionado procedimento visa a elaboração do Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, considerando:-----

----- Que no âmbito do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, na última redação conferida pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, exige que as regras da prestação de serviços aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular; -----

----- Em cumprimento do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011 de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviços, identificando um conjunto de matérias que nele devem ser reguladas; -----

----- Que, por sua vez, o regime geral da gestão de resíduos prevê, no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação, que constitui responsabilidade dos municípios a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1100 litros por produtor;-----

----- Que os serviços municipais de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente, pautando-os por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados; -----

----- Que, estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo



a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres; -----

----- Que a criação deste regulamento reunirá toda a informação relevante quanto aos direitos e deveres dos utilizadores para o serviço de gestão de resíduos urbanos, seguindo as recomendações da ERSAR, constituindo desta forma jurídico com eficácia externa, que regulará as relações entre o Município e os utilizadores; -----

----- Mais torna público que os interessados (n.º 1 do artigo 68º do NCPA) podem constituir-se como tal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente publicitação e, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da mesma data, apresentar, por escrito, os seus contributos para a elaboração do Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Torna, ainda, público que a constituição de interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício Sede do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo ou enviados através do endereço de correio eletrónico cm-fcr@cm-fcr.pt e devem conter o nome completo, morada ou sede e número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112º do NCPA. -----

----- Para constar se lavrou o presente edital que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do NCPA, vai ser publicitado no sítio institucional do Município de Figueira de Castelo Rodrigo na internet em www.cm-fcr.pt e afixados nos lugares de estilo; -----

Figueira de Castelo Rodrigo, 01 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara,

(Paulo José Gomes Langrouva)

(CM)

